

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2008.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0203.002/2025**

A(O) Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

02 de setembro de 2025

Link:

<http://precodreferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/037f5ec7-8fc9-46ea-9477-a80fdb193c7e/>

Horário de julgamento das propostas:

09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DEO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	1.0	Serviço
INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DEO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

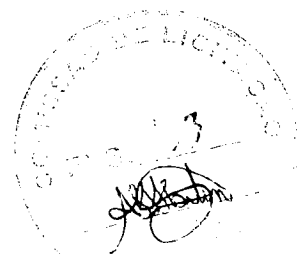
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

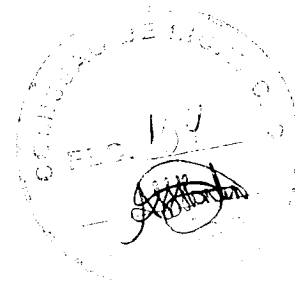
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a



proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

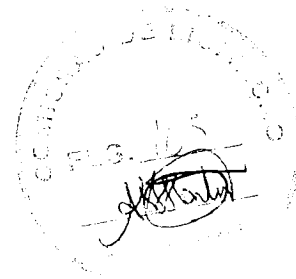
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações

de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

5.1.4.1. Apresentação de Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede do proponente.

5.1.4.1.1.. Comprovação de que a LICITANTE possui como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior com competência para execução do serviço, reconhecido(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

5.1.4.1.2. A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita através de um dos seguintes documentos:

I – Ato constitutivo e/ou aditivo que comprove que o profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente é sócio cotista da empresa licitante;

II – Cópia autenticada em cartório da página do Livro “Registro de Empregados” ou carteira de trabalho ou Contrato Particular de Prestação de Serviços da empresa que comprove a vinculação do profissional junto à empresa licitante.

III – Declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.

5.1.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.1.4.2.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, devendo constar o devido



reconhecimento de firma por cartório competente, de assinatura do responsável pela emissão do documento, na forma da Lei e nos termos da jurisprudência do TCU- Acórdão 1771/2007 Plenário (Sumário), acórdão 555/2008 Plenário (Sumário) Súmula nº 263-TCU.

5.1.4.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

5.1.4.3.1. Atestado de capacitação técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível em características com o objeto da presente licitação.

5.1.4.4. A apresentação dos atestados de capacidade técnica da empresa (quando for o caso) quanto os acervos técnicos do responsável técnico (quando for o caso) deverão ser apresentados em sua totalidade ou superior aos itens pedidos acima, admitindo-se a soma de mais um atestado para atendimento da quantidade necessária; Os mesmos deverão ser GRIFADOS, para melhor didática de análise da agente de contratação.

5.1.4.5. Declaração de que a empresa licitante, através de seu responsável legal e/ou técnico, devidamente qualificado, tem conhecimento de todas as informações das condições e dos locais e cercanias onde serão executados os serviços;

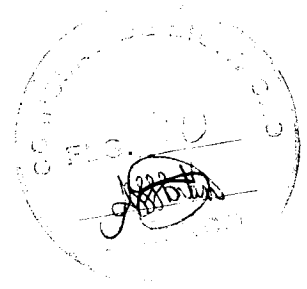
5.1.4.6. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.1.4.7. É vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.



5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

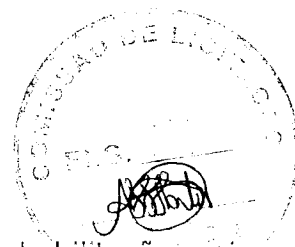
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

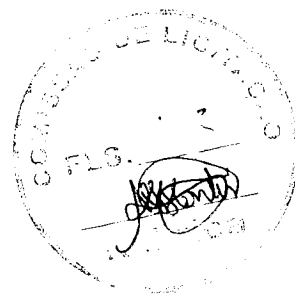
7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

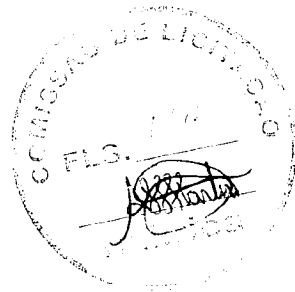
8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

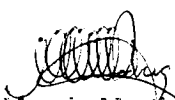
8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

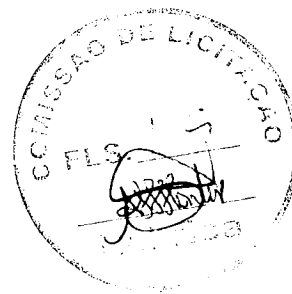
8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Guaraciaba do Norte/CE, 27 de agosto de 2025


Helena Marcia Martins Rodrigues
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2008.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206.002/2025

1. DO OBJETO

1.1. INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

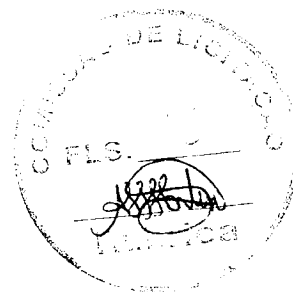
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DEO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	1.0	Serviço
INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DEO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 35.346,13 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e treze centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte/CE necessita assegurar um fornecimento seguro e eficiente de energia elétrica, considerando que suas atividades administrativas e legislativas dependem de infraestrutura contínua e estável para o pleno funcionamento. A energia elétrica constitui insumo essencial e indispensável à manutenção dos serviços institucionais, visto que alimenta equipamentos de informática, sistemas de gestão, climatização, iluminação, segurança e demais recursos utilizados no desempenho das funções do Poder Legislativo Municipal. A ausência desse fornecimento acarretaria graves prejuízos às atividades internas, comprometendo a regularidade das sessões, a tramitação de documentos e a prestação de serviços à sociedade. Ademais, o fornecimento de energia elétrica é de caráter compulsório e exclusivo, prestado por concessionária definida na área de concessão, não havendo alternativas concorrenciais para sua contratação. Dessa forma, a continuidade do abastecimento energético garante que todos os processos sejam conduzidos em conformidade com as obrigações legais, assegurando a preservação do patrimônio público, o funcionamento das plataformas digitais e a transparência na divulgação das informações institucionais. O fornecimento adequado de energia também garante o cumprimento de legislações específicas relacionadas à publicidade dos atos administrativos e ao atendimento da população, como as normas de acesso à informação e de responsabilidade fiscal. Por fim, é imprescindível destacar que a contratação desse serviço atende diretamente ao princípio da continuidade do serviço público.



previsto na Administração Pública, uma vez que sua interrupção inviabilizaria o desempenho das funções legislativas. Portanto, a garantia do fornecimento de energia elétrica representa medida fundamental para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, promovendo eficiência, legalidade e responsabilidade administrativa, em consonância com os deveres institucionais assumidos perante a sociedade.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 125.451,15, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

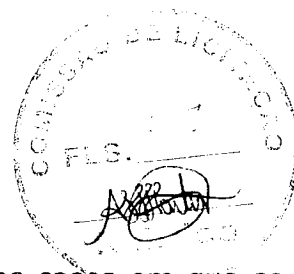
A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de



abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I

O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 125.451,15, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 03 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezes) dias úteis da prestação do serviço.

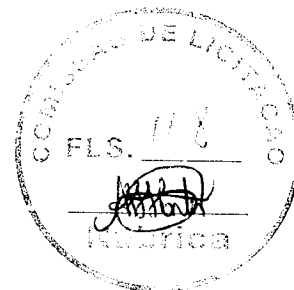
5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do



documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

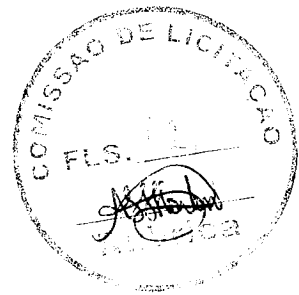
10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.



11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão



do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

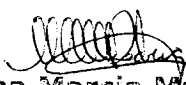
13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, na classificação econômica 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905191 - Obras e Instalações, R\$ 35.346,13 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e treze centavos);



Guaraciaba do Norte/CE, --


Helena Marcia Martins Rodrigues
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2008.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206.002/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Helena Marcia Martins Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0206.002/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2008.001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

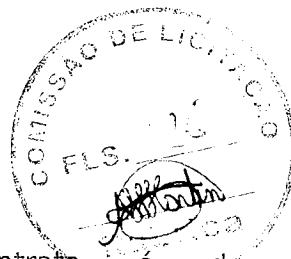
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	1.0	Serviço		
INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905191 - Obras e Instalações ;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2008.001/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

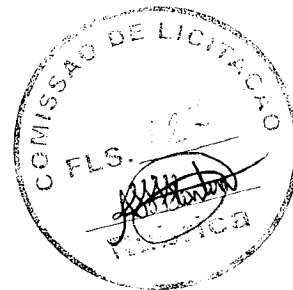
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2008.001/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

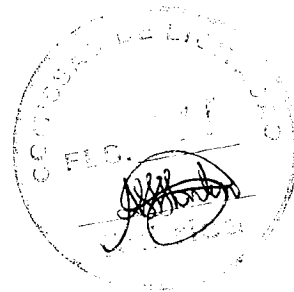
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaraciaba do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

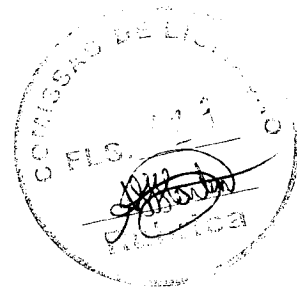
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GUARACIABA DO NORTE/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
CNPJ/MF Nº 01.619.223/0001-02
HELENA MARCIA MARTINS RODRIGUES
Responsável legal da CONTRATANTE



Câmara Municipal
Poder Legislativo



CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

RESUMO DO ORÇAMENTO

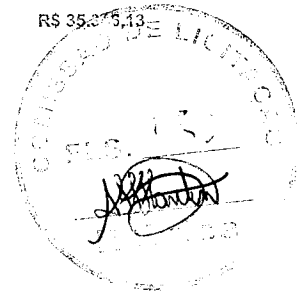
OBRA:	INSTALAÇÕES ELETRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE	DATA : 08/08/2025	BDI : 28,49%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DEO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	ORSE	2025/05
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MEG
		111,36%	69,82%
		84,44%	47,60%
		92,17%	53,50%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ENTRADA DE ENERGIA	R\$ 9.764,54	27,63%
2	INSTALAÇÕES BLOCOS E AR CONDICIONADOS	R\$ 25.521,59	72,37%

VALOR BDI TOTAL: R\$ 7.839,50 100,00%

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 27.506,63

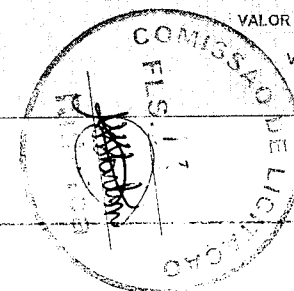
VALOR TOTAL: R\$ 35.346,13



PLANO ORÇAMENTÁRIO

OBRA:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE-CE	DATA:	08/03/2024	BDI:	28,49%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DEO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	FONTE:	VEÍCULO	HORA:	111,36%
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	ORSE:	20,23%	SEINFRA:	60,32%
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SEINFRA:	028,1 COM DESONERAÇÃO	SINAPI:	47,43%
		SINAPI:	2025/06 COM DESONERAÇÃO		52,50%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		ENTRADA DE ENERGIA						R\$ 7.599,67	R\$ 9.764,54
1.1	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.736,00	R\$ 2.230,59	R\$ 1.736,00	R\$ 2.230,59
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	0,60	R\$ 62,63	R\$ 80,47	R\$ 37,58	R\$ 48,28
1.3	S11377	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo: 1000x600x250cm, exclusive disjuntores	ORSE	un	1,00	R\$ 2.933,98	R\$ 3.760,87	R\$ 2.933,98	R\$ 3.769,87
1.4	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 128,10	R\$ 164,60	R\$ 256,20	R\$ 329,20
1.5	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	SEINFRA	UN	15,00	R\$ 14,12	R\$ 18,14	R\$ 211,80	R\$ 272,10
1.6	C0518	CABO COBRE NU 16MM2	SEINFRA	M	5,00	R\$ 23,88	R\$ 30,68	R\$ 119,40	R\$ 153,40
1.7	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	SINAPI	M	48,00	R\$ 37,82	R\$ 48,59	R\$ 1.815,36	R\$ 2.332,32
1.8	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	SINAPI	M	3,00	R\$ 26,77	R\$ 34,40	R\$ 80,31	R\$ 103,20
1.9	C1024	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 25,64	R\$ 32,94	R\$ 76,92	R\$ 98,82
1.10	C1713	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 9,44	R\$ 12,13	R\$ 37,76	R\$ 48,52
1.11	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	SEINFRA	M	6,00	R\$ 49,06	R\$ 63,04	R\$ 294,36	R\$ 378,24
2		INSTALAÇÕES BLOCOS E AR CONDICIONADOS						R\$ 19.906,96	R\$ 25.581,59
2.1	C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2")	SEINFRA	M	90,00	R\$ 49,06	R\$ 63,04	R\$ 4.415,40	R\$ 5.673,60
2.2	C1199	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	M	35,00	R\$ 37,44	R\$ 48,11	R\$ 1.310,40	R\$ 1.683,85
2.3	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 256,53	R\$ 329,62	R\$ 513,06	R\$ 659,24
2.4	C0527	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	SEINFRA	M	500,00	R\$ 18,52	R\$ 23,80	R\$ 9.260,00	R\$ 11.900,00
2.5	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	250,00	R\$ 15,57	R\$ 20,01	R\$ 3.892,50	R\$ 5.002,50
2.6	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	SEINFRA	UN	40,00	R\$ 12,89	R\$ 16,56	R\$ 515,60	R\$ 662,40
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 7.839,50	
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 27.506,63	
VALOR TOTAL:								R\$ 35.346,13	



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE	DATA: 08/08/2025	BDI: 28,49%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DEO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	ORSE	HORA
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SEINFRA	MES
		025.1 COM DESJONERAÇÃO	111,58%
		SINAP: 2029/05 COM DESJONERAÇÃO	69,82%
			24,44%
			7,18%
			30,17%
			14,1%

1.1. C1040 QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO (UN)

	UNIDADE	QTD
COTE DE ENTRADA DE ENERGIA	UNIDADE	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

1.2. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANTIDADE	QTD
AREA DO QGBT	COMPRIMENTO*ALTURA*QUANTIDADE	0,60000000	1,00000000	1,00000000
				0,60
				0,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,60

1.3. S11377 Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1000x600x250cm, exclusiva disjuntores (un)

	UNIDADE	QTD
QGBT DA OBRA	UNIDADE	1,00
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

1.4. C1933 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M (UN)

	UNIDADE	QTD
HASTES DE ATERRAMENTO DOS QUADROS	UNIDADE	2,00
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

1.5. C2487 TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2 (UN)

	UNIDADE	QTD
TERMINAL DE PRESSÃO	UNIDADE	15,00
		15,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15,00

1.6. C0516 CABO COBRE NU 16MM2 (M)

	COMPRIMENTO	UNIDADE	QTD
CABO DE COBRE PARA ATERRAMENTO	COMPRIMENTO*UNIDADE	5,00000000	1,00000000
			5,00
			5,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,00

1.7. 101563 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 (M)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
OBRA:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE		DATA : 08/08/2025	EDI : 28,45%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE		FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE		ORSE	2025/05
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2020.01 COM DESONERAÇÃO
			HORA	MES
			111,36%	69,62%
			64,44%	47,43%
			92,17%	53,50%

		COMPRIMENTO	UNIDADE	QTD
ENTRADA DE ENERGIA	COMPRIMENTO*UNIDADE	48,00000000	1,00000000	48,00
	ADE			48,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 48,00

1.8. 101662 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 (M)

		COMPRIMENTO	UNIDADE	QTD
QGBT	COMPRIMENTO*UNIDADE	3,00000000	1,00000000	3,00
	ADE			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

1.9. 01024 CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2") (UN)

		UNIDADE	QTD
CONEXÕES ENTRADA DE ENERGIA	UNIDADE	3,00000000	3,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

1.10. 01713 LULA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2") (UN)

		UNIDADE	QTD
CONEXÕES ENTRADA DE ENERGIA	UNIDADE	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

1.11. 01194 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2") (M)

		COMPRIMENTO	VARA	QTD
ELETRODUTOS ENTRADA DE ENERGIA	COMPRIMENTO*VARA	6,00000000	1,00000000	6,00
	A			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

2.1. 01194 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 60mm (2") (M)

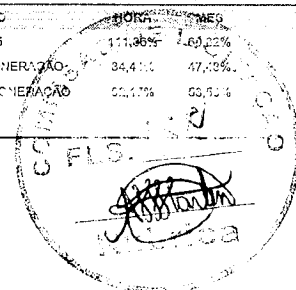
		COMPRIMENTO	UNIDADE	QTD
CIRCUITO BLOCO 01	COMPRIMENTO*UNIDADE	30,00000000	1,00000000	30,00
	ADE			30,00
CIRCUITO BLOCO 02	COMPRIMENTO*UNIDADE	60,00000000	1,00000000	60,00
	ADE			60,00
				90,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 90,00

2.2. 01199 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2") (M)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE	DATA : 08/08/2025	BM : 23,49%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DEO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	ORSE	2025/05
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SEINFRA	R28.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO



	COMPRIMENTO	UNIDADE	QTD
CIRCUITOS AR CONDICIONADO	COMPRIMENTO*UNIDADE	35,00000000	1,00000000
			35,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 35,00

2.3. 97887 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 (UN)

	UNIDADE	QTD
CAIXAS DE PASSAGEM INSTALAÇÕES	UNIDADE	2,00000000
		2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

2.4. C0507 CABAÇO ISOLADO PVC 750V 16MM2 (M)

	COMPRIMENTO	FIOS	QTD
CIRCUITOS BLOCO 01 E 02	COMPRIMENTO*FIOS	100,00000000	5,00000000
			500,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 500,00

2.5. C0524 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 (M)

	COMPRIMENTO	FIOS	QTD
CIRCUITOS AR CONDICIONADO	COMPRIMENTO*FIOS	50,00000000	5,00000000
			250,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 250,00

2.6. C2455 TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2 (UN)

	UNIDADE	QTD
CIRCUITOS GERAL	UNIDADE	40,00000000
		40,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40,00

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE	DATA: 03/02/2025	EDI: 28,49%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	ORSE	2025/05
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO

1.1. 02090 QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10126 ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 1,1500	R\$ 3,4500
10236 BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 1,3500	R\$ 4,0500
10336 CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	M	2,00000000	R\$ 23,7100	R\$ 47,4200
10355 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 9,3300	R\$ 9,3300
10436 CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 89,8800	R\$ 89,8800
10551 CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE MARMORE	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 444,0700	R\$ 444,0700
10841 CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,8300	R\$ 2,8300
11071 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	SEINFRA	M	1,50000000	R\$ 3,6700	R\$ 5,5050
11243 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 131,8700	R\$ 131,8700
11720 POSTE DE CONCRETO DUPLO T (8MX300KG), RESISTÊNCIA NOMIAL 300KG, H= 3,00M, PESO APROXIMADO 708KG	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 790,0000	R\$ 790,0000
TOTAL Material:					R\$ 1.211,1000

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 91,6800
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,80000000	R\$ 24,1500	R\$ 115,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 207,6000
VALOR:					1.738,70

1.2. 01048 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

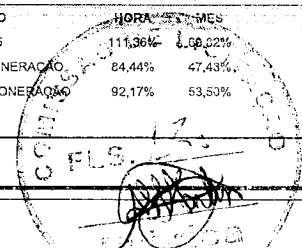
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
12545 SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 55,3800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 62,6280
VALOR:					62,63

1.3. 01101 Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1000x600x250cm, exclusive disjuntores (un)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10532 Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	8,00000000	R\$ 3,83	R\$ 30,64
S10549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	8,00000000	R\$ 5,98	R\$ 47,84
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 78,48
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11223 Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1000x600x250cm, exclusive disjuntores	ORSE	un	1,00000000	R\$ 2.602,82	R\$ 2.602,82
TOTAL Material:					R\$ 2.602,82
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102403 Eletricista (horista)	ORSE	h	8,00000000	R\$ 19,02	R\$ 152,16
103113 Servente de obras (horista)	ORSE	h	8,00000000	R\$ 14,58	R\$ 116,64
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 268,80
VALOR:					2.533,16

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE	DATA : 08/08/2025	BDI : 28,49%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DEO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	ORSE	2025/03
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO



1.1. 04583 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12352 HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 53,2800	R\$ 53,2800
TOTAL Material:					R\$ 53,2800

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,40000000	R\$ 19,1000	R\$ 45,8400
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1500	R\$ 28,9600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 74,8000
VALOR:					128,10

1.5. 02457 TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12076 TERMINAL PRESSÃO P/CABO 35MM2	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 5,4700	R\$ 5,4700
TOTAL Material:					R\$ 5,4700

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1500	R\$ 4,8300
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 8,6500
VALOR:					14,12

1.6. 03618 CABO COBRE NU 16MM2 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10365 CABO COBRE NU 16MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 16,6300	R\$ 16,9626
TOTAL Material:					R\$ 16,9626

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,16000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,0560
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,16000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,8640
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 6,9200
VALOR:					23,88

1.7. 111860 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001019 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	SINAPI	M	1,04010000	R\$ 36,29	R\$ 37,74
TOTAL Material:					R\$ 37,74

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03236 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00300000	R\$ 27,31	R\$ 0,03
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,08

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS DA CÂMARA DE GUARACIABA DO NORTE
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
LOCAL:	MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE

DATA:	08/08/2025
FONTE:	ORSE
VERSÃO:	2025/05
SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO
SINAPI:	2025/06 COM DESONERAÇÃO

DE LID.	28,49%
HORA	111,36%
MES	68,82%
DIÁRIO	84,44%
SEMPRE	47,49%

VALOR: 37,02

1.3. 101362 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03000593 CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	SINAPI	M	1,04010000	R\$ 25,58	R\$ 26,70
TOTAL Material:					R\$ 26,70

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
66264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00290000	R\$ 27,31	R\$ 0,07
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 0,07
VALOR:					26,77

1.4. 01024 CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2") (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10955 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 9,2000	R\$ 9,2000
TOTAL Material:					R\$ 9,2000

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,38000000	R\$ 19,1000	R\$ 7,2580
10312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,38000000	R\$ 24,1500	R\$ 9,1770
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,4350
VALOR:					25,34

1.5. 01073 LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2") (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11408 LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 5,1100	R\$ 5,1100
TOTAL Material:					R\$ 5,1100

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,9100
10312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,4150
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4,3250
VALOR:					9,46

1.6. 01104 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 30mm (2") (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11073 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	SEINFRA	M	1,10000000	R\$ 17,0800	R\$ 18,7880
TOTAL Material:					R\$ 18,7880

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 19,1000	R\$ 13,3700
10312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 24,1500	R\$ 16,9050

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CERA:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DEO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE

DATA : 08/08/2025	VERSÃO
ORSE	2025/05
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO

BDI: 18,49%	FORÇAS	MES
113,56%	69,02%	
84,44%	57,43%	
92,17%	53,60%	

TOTAL Mão de Obra: R\$ 80,2750

VALOR: 49,03

2.1. C1194 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11070 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	SEINFRA	M	1,10000000	R\$ 17,0800	R\$ 18,7880
TOTAL Material:					R\$ 18,7880

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 19,1000	R\$ 13,3700
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 24,1500	R\$ 16,9050
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 30,2750
VALOR:					49,03

2.2. C1195 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2") (M)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11035 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	SEINFRA	M	1,10000000	R\$ 10,4500	R\$ 11,4950
TOTAL Material:					R\$ 11,4950

Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 19,1000	R\$ 11,4600
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1500	R\$ 14,4900
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 25,9500
VALOR:					37,44

2.3. 07887 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 3,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037230 TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	SINAPI	UN	63,72140000	R\$ 0,58	R\$ 36,95
TOTAL Material:					R\$ 36,95

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,11400000	R\$ 26,98	R\$ 57,03
00316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,66100000	R\$ 21,75	R\$ 36,12
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 93,15

Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
103475 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,04680000	R\$ 744,40	R\$ 34,83
07313 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00640000	R\$ 495,52	R\$ 3,17
07734 PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 20 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_08/2024	SINAPI	M3	0,02520000	R\$ 2.930,77	R\$ 73,85
101310 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	SINAPI	M3	0,04900000	R\$ 297,65	R\$ 14,58

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CBRA:	INSTALAÇÕES ELETRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE	DATA : 08/08/2025	EDI - 28,62%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DEO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	ORSE	2025/05
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO

TOTAL Serviço: R\$ 123,43

VALOR: R\$ 233,53

2.4. 00527 CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10342 CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 11,5700	R\$ 11,5974
TOTAL Material:					R\$ 11,5974

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,16000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,0560
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,16000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,8640
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 6,9200

VALOR: R\$ 13,52

2.5. 00524 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2 (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10355 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 9,3300	R\$ 9,5166
TOTAL Material:					R\$ 9,5163

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,14000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,6740
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,14000000	R\$ 24,1500	R\$ 3,3810
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 6,0550

VALOR: R\$ 15,57

2.6. 02455 TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12074 TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 4,2400	R\$ 4,2400
TOTAL Material:					R\$ 4,2400

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1500	R\$ 4,8300
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 8,6500

VALOR: R\$ 12,89

ORÇAMENTO - OBRAS DE INSTALAÇÕES

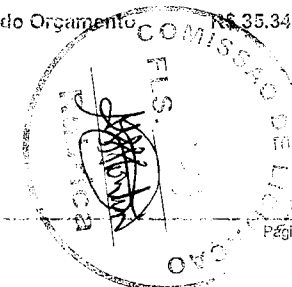
ODV:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE	DATA:	08/06/2020	EDI:	26,49%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTREGA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-DE	FONTE:	VERSAO	100%	100%
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-DE	ORSE:	2025/3	111,83%	68,58%
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-DE	SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,43%
		SINAPI:	2025/08 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,59%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C0527	CABO ISOLADO PVC 750V 16MM2	SEINFRA	Serviço	M	500,00	R\$ 23,80	R\$ 11.900,00	33,67%	33,67%	A
C1194	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXOES D= 60mm (2")	SEINFRA	Serviço	M	96,00	R\$ 63,04	R\$ 6.051,84	17,12%	50,79%	B
C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	Serviço	M	250,00	R\$ 20,01	R\$ 5.002,50	14,15%	64,94%	B
S11377	Quadro geral de distribuição de embulir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1000x600x250cm, exclusive disjuntores	ORSE	Serviço	un	1,00	R\$ 3.769,87	R\$ 3.769,87	10,67%	75,61%	B
101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M	48,00	R\$ 48,59	R\$ 2.332,32	6,00%	82,21%	C
C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	SEINFRA	Serviço	UN	1,00	R\$ 2.230,59	R\$ 2.230,59	6,31%	88,52%	C
C1199	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	Serviço	M	35,00	R\$ 48,11	R\$ 1.683,85	4,76%	93,28%	C
C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	SEINFRA	Serviço	UN	40,00	R\$ 16,56	R\$ 662,40	1,87%	95,15%	C
97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	Serviço	UN	2,00	R\$ 329,62	R\$ 659,24	1,87%	97,02%	C
C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	SEINFRA	Serviço	UN	2,00	R\$ 164,60	R\$ 329,20	0,93%	97,95%	C
C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	SEINFRA	Serviço	UN	15,00	R\$ 18,14	R\$ 272,10	0,77%	98,72%	C
C0518	CABO COBRE NU 16MM2	SEINFRA	Serviço	M	5,00	R\$ 30,68	R\$ 153,40	0,43%	99,15%	C
101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M	3,00	R\$ 34,40	R\$ 103,20	0,29%	99,45%	C
C1024	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	SEINFRA	Serviço	UN	3,00	R\$ 32,94	R\$ 98,82	0,28%	99,73%	C
C1713	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	SEINFRA	Serviço	UN	4,00	R\$ 12,13	R\$ 48,52	0,14%	99,86%	C
C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	Serviço	M3	0,60	R\$ 80,47	R\$ 48,28	0,14%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 35.346,13

Outros R\$ 0,00

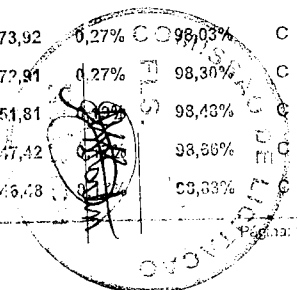
Valor total do Orçamento R\$ 35.346,13



ORÇAMENTO - SUBSÍDIO DE PREÇOS

OBRA:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE	DATA:	02/03/2025	DIÁRIO:	28,49%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	FORTE:	VERSÃO	NOVA	NOVA
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	ORSE:	202505	111,47%	69,82%
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SINAPI:	038,1 COM DESONERACAO	01,41%	47,46%
			202503 COM DESONERACAO	92,17%	53,56%

CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I0342	CABO ISOLADO EM PVC 16MM2 - 750V	SEINFRA	Material	M	510,00	R\$ 11,37	R\$ 5.798,70	21,08%	16,41%	A
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	223,74	R\$ 24,15	R\$ 5.403,32	19,64%	40,72%	A
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	226,14	R\$ 19,10	R\$ 4.319,27	15,70%	56,43%	B
I12233	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1000x600x250cm, exclusive disjuntores	ORSE	Material	un	1,00	R\$ 2.602,82	R\$ 2.602,82	9,46%	65,89%	B
I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	Material	M	256,00	R\$ 9,33	R\$ 2.388,48	8,68%	74,57%	B
00001019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	SINAPI	Material	M	49,92	R\$ 36,29	R\$ 1.811,77	6,59%	81,16%	C
I1073	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 2"	SEINFRA	Material	M	105,60	R\$ 17,08	R\$ 1.803,65	6,56%	87,72%	C
I1720	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (8MX300KG), RESISTÊNCIA NOMIAL 300KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 708KG	SEINFRA	Material	UN	1,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00	2,87%	90,59%	C
I0551	CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE MARMORE	SEINFRA	Material	UN	1,00	R\$ 444,07	R\$ 444,07	1,61%	92,20%	C
I1068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	SEINFRA	Material	M	38,50	R\$ 10,45	R\$ 402,32	1,46%	93,67%	C
I2074	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2	SEINFRA	Material	UN	40,00	R\$ 4,24	R\$ 169,60	0,62%	94,28%	C
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	8,00	R\$ 19,02	R\$ 152,16	0,55%	94,84%	C
I1243	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	SEINFRA	Material	UN	1,00	R\$ 131,87	R\$ 131,87	0,48%	95,32%	C
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	8,00	R\$ 14,58	R\$ 116,64	0,42%	95,74%	C
00004750	PEDREIRO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	6,18	R\$ 18,29	R\$ 113,05	0,41%	96,15%	C
I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	SEINFRA	Material	UN	2,00	R\$ 53,28	R\$ 106,56	0,39%	96,54%	C
I0436	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	SEINFRA	Material	UN	1,00	R\$ 89,88	R\$ 89,88	0,33%	96,86%	C
I0365	CABO COBRE NU 16MM2	SEINFRA	Material	M	5,10	R\$ 16,63	R\$ 84,81	0,31%	97,17%	C
I2076	TERMINAL PRESSÃO P/CABO 35MM2	SEINFRA	Material	UN	15,00	R\$ 5,47	R\$ 82,05	0,30%	97,47%	C
00000936	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	SINAPI	Material	M	3,12	R\$ 25,68	R\$ 80,13	0,29%	97,76%	C
00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	SINAPI	Material	UN	127,44	R\$ 0,58	R\$ 73,92	0,27%	98,03%	C
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	5,50	R\$ 13,25	R\$ 72,91	0,27%	98,30%	C
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	Material	KG	71,96	R\$ 0,72	R\$ 51,81	0,19%	98,49%	C
I0338	CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	Material	M	2,00	R\$ 23,71	R\$ 47,42	0,18%	98,66%	C
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	12,84	R\$ 3,02	R\$ 38,78	0,15%	98,81%	C



ORÇAMENTO - OBRAS DE INSTALAÇÃO

OBJETO:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS DA CÂMARA DE GUARACIARA DO NORTE
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA NA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIARA DO NORTE-CE
LOCAL:	MUNICÍPIO DE GUARACIARA DO NORTE-CE
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIARA DO NORTE-CE

DATA:	08/03/2025	DDI:	28,45%
VALOR:	VERBA	IPVA:	0,00%
ICMS:	202/05	IIII:	0,00%
ICMS:	036,1 COM DESONERAÇÃO	IIII:	47,06%
ICMS:	203/05 COM DESONERAÇÃO	IIII:	82,17%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,80	R\$ 18,40	R\$ 33,23	0,12%	98,95%	C
I0955	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 2"	SEINFRA	Material	UN	3,00	R\$ 9,20	R\$ 27,60	0,10%	99,05%	C
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	Encargos	un	1,63	R\$ 14,00	R\$ 22,80	0,08%	99,13%	C
I1408	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 2"	SEINFRA	Material	UN	4,00	R\$ 5,11	R\$ 20,44	0,07%	99,20%	C
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	12,84	R\$ 1,43	R\$ 18,36	0,07%	99,27%	C
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	0,1450872	R\$ 125,00	R\$ 18,14	0,07%	99,34%	C
00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETO S	SINAPI	Material	L	1,82	R\$ 8,40	R\$ 15,28	0,06%	99,39%	C
I10492	Cesta Básica	ORSE	Encargos	un	0,072	R\$ 205,00	R\$ 14,76	0,05%	99,45%	C
00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	0,1078	R\$ 131,10	R\$ 14,13	0,05%	99,50%	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	12,84	R\$ 1,09	R\$ 13,99	0,05%	99,55%	C
00043059	ACO CA-00, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	Material	KG	1,50	R\$ 7,65	R\$ 11,51	0,04%	99,59%	C
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	0,49003669177888	R\$ 17,67	R\$ 8,66	0,03%	99,62%	C
00043489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	6,38	R\$ 1,31	R\$ 8,35	0,03%	99,65%	C
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	Encargos	un	1,63	R\$ 5,00	R\$ 8,14	0,03%	99,68%	C
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	5,39	R\$ 1,39	R\$ 7,49	0,03%	99,71%	C
I02378	Vale transporte	ORSE	Encargos	un	1,28	R\$ 4,50	R\$ 5,74	0,02%	99,73%	C
00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	SINAPI	Material	M2	0,09779616	R\$ 57,71	R\$ 5,64	0,02%	99,75%	C
I1071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	SEINFRA	Material	M	1,50	R\$ 3,67	R\$ 5,50	0,02%	99,77%	C
00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	0,30481766784	R\$ 17,42	R\$ 5,31	0,02%	99,79%	C
00000373	ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	0,28275839060200704	R\$ 18,35	R\$ 5,19	0,02%	99,81%	C
00043465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	6,38	R\$ 0,78	R\$ 4,97	0,02%	99,83%	C
I00941	Fardamento com mangas curta	ORSE	Encargos	un	0,024	R\$ 196,71	R\$ 4,72	0,02%	99,84%	C
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,18	R\$ 24,16	R\$ 4,35	0,02%	99,86%	C
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (0,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	Material	M3	0,036113356	R\$ 113,55	R\$ 4,10	0,01%	99,87%	C

COMPARTILHA - CURVA ABC DE INSTALAÇÕES

OPERAÇÃO:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS DA CÂMARA DE GUARACIABA DO NORTE	DATA:	00/08/2025	EDI:	28,48%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	PREÇO	100,00	RENTA	0,00%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	ORSE	200300	111,00%	69,22%
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SEINFRA	005,1 COM DESONERAÇÃO	0,00%	47,11%
		SINAPI	200300 COM DESONERAÇÃO	02,17%	53,50%

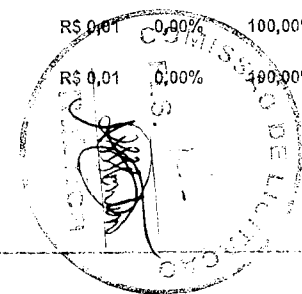
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I0285	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	SEINFRA	Material	UN	3,00	R\$ 1,35	R\$ 4,05	0,01%	99,89%	C
I0126	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	SEINFRA	Material	UN	3,00	R\$ 1,15	R\$ 3,45	0,01%	99,90%	C
00043407	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	5,39	R\$ 0,01	R\$ 3,29	0,01%	99,91%	C
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	0,158398764	R\$ 18,29	R\$ 2,90	0,01%	99,92%	C
I0841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	SEINFRA	Material	UN	1,00	R\$ 2,83	R\$ 2,83	0,01%	99,93%	C
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	Encargos	cj	0,0034	R\$ 300,00	R\$ 1,92	0,01%	99,94%	C
00004230	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	0,0744898056	R\$ 22,48	R\$ 1,67	0,01%	99,95%	C
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	Material	M3	0,013056	R\$ 126,63	R\$ 1,65	0,01%	99,95%	C
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	SINAPI	Material	M	0,28366632	R\$ 4,01	R\$ 1,14	0,00%	99,96%	C
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	12,84	R\$ 0,03	R\$ 1,03	0,00%	99,96%	C
I12893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	Encargos	par	0,012	R\$ 76,67	R\$ 0,92	0,00%	99,96%	C
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	Encargos	un	0,072	R\$ 12,54	R\$ 0,90	0,00%	99,97%	C
00006117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	0,060963533568	R\$ 14,35	R\$ 0,87	0,00%	99,97%	C
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	Material	UN	3,96	R\$ 0,22	R\$ 0,87	0,00%	99,97%	C
00013896	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2 CV)	SINAPI	Equipamento	UN	0,000229345567 168	R\$ 3.449,30	R\$ 0,79	0,00%	99,98%	C
00006114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	0,046083359434 12992	R\$ 14,35	R\$ 0,66	0,00%	99,98%	C
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	Material	KG	0,035152488	R\$ 16,09	R\$ 0,57	0,00%	99,98%	C
I10599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	Encargos	un	0,0288	R\$ 18,00	R\$ 0,52	0,00%	99,98%	C
00043483	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	0,3604608	R\$ 1,43	R\$ 0,52	0,00%	99,99%	C
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	0,559638048	R\$ 0,89	R\$ 0,50	0,00%	99,99%	C
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	Encargos	par	0,0368	R\$ 11,28	R\$ 0,42	0,00%	99,99%	C
00002705	ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KW/H INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	Especiais	KW/H	0,4236710688	R\$ 0,92	R\$ 0,39	0,00%	99,99%	C
I10596	Protetor auricular	ORSE	Encargos	un	0,072	R\$ 4,90	R\$ 0,35	0,00%	99,99%	C
00020247	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	Material	KG	0,0219956	R\$ 15,52	R\$ 0,34	0,00%	99,99%	C

ORÇAMENTO PRELIMINAR DE INSUMOS

OBRA:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS DA CÂMARA DE GUARACIABA DO NORTE-CE
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
LOCAL:	MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE

DATA:	02/08/2025	EMP:	28,49%
ORSE	2020,00	SINAPI	111,38%
SINAPI	2075,00 COM DEPRECIAÇÃO		99,12%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMULADO	CL
102711S	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg. pneu com câmara	ORSE	Encargos	un	0,0010	R\$ 175,45	R\$ 0,28	0,00%	59,99%	C
111241	Alicate volt-ampereímetro	ORSE	Encargos	un	0,0010	R\$ 170,60	R\$ 0,27	0,00%	99,99%	C
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,000039006809	R\$ 4.974,08	R\$ 0,19	0,00%	100,00%	C
00013484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	0,1527	R\$ 1,26	R\$ 0,19	0,00%	100,00%	C
00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	Equipamento	UN	0,000008681654	R\$ 20.233,54	R\$ 0,18	0,00%	100,00%	C
00043459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTeiro DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	0,3604603	R\$ 0,44	R\$ 0,16	0,00%	100,00%	C
112895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	Encargos	un	0,0093	R\$ 14,00	R\$ 0,13	0,00%	100,00%	C
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	0,1527	R\$ 0,86	R\$ 0,13	0,00%	100,00%	C
101651	Óculos branco proteção	ORSE	Encargos	pr	0,0128	R\$ 7,00	R\$ 0,09	0,00%	100,00%	C
111240	Alicate com isolamento	ORSE	Encargos	un	0,0016	R\$ 47,69	R\$ 0,08	0,00%	100,00%	C
112894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	Encargos	un	0,0032	R\$ 20,85	R\$ 0,07	0,00%	100,00%	C
110788	Pá quadrada	ORSE	Encargos	un	0,0016	R\$ 36,90	R\$ 0,06	0,00%	100,00%	C
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	Material	L	0,007247492	R\$ 6,40	R\$ 0,05	0,00%	100,00%	C
104723	Talhadeira chata 10"	ORSE	Encargos	un	0,0024	R\$ 18,58	R\$ 0,04	0,00%	100,00%	C
110579	Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	Encargos	un	0,0016	R\$ 26,89	R\$ 0,04	0,00%	100,00%	C
00002632	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	Material	L	0,00419832	R\$ 8,07	R\$ 0,03	0,00%	100,00%	C
104729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	Encargos	un	0,0008	R\$ 37,80	R\$ 0,03	0,00%	100,00%	C
111242	Chave inglesa 12"	ORSE	Encargos	un	0,0008	R\$ 34,00	R\$ 0,03	0,00%	100,00%	C
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	Equipamento	UN	0,000001336700	R\$ 14.951,22	R\$ 0,02	0,00%	100,00%	C
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	SINAPI	Equipamento	UN	0,000008443670	R\$ 1.805,65	R\$ 0,01	0,00%	100,00%	C
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	0,559633048	R\$ 0,01	R\$ 0,01	0,00%	100,00%	C



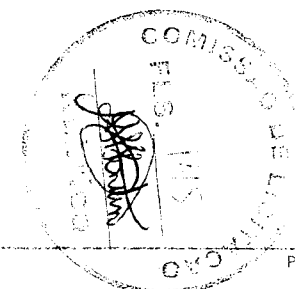
ORÇAMENTO - BANDA ANEXO DE INCIPIOS

CLASSE:	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS EXTERNAS DA CÂMARA DE GUARACIABA DO NORTE	DATA:	05/03/2025	DI: 26,43%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	CONDIÇÃO:	SEMPRE	DI: 26,43%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	ORÇ:	2025/03	DI: 26,43%
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	QUANTIA:	025,1 COM DESCORTAÇÃO	DI: 26,43%
		QUANTIA:	2025/03 COM DESCORTAÇÃO	DI: 26,43%

Subtotal até 100,00% R\$ 27.506,75

Outros -R\$ 0,12

Valor total do Orçamento R\$ 27.506,63



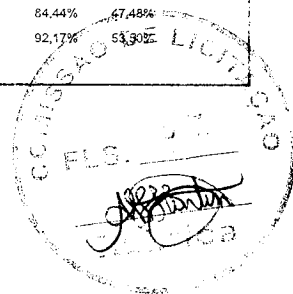
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
OBRA:	INSTALAÇÕES ELETRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE	DATA : 08/08/2025		BDI : 28,49%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERCIA DA CAMARA MUNICIPAL DEO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	FONTE	VERSÃO	HORA MES
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	ORSE	2025/05	111,36% 09,02%
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,46%
		SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	ENTRADA DE ENERGIA	R\$ 9.764,54	100,00 %	100,00 %
			R\$ 9.764,54	R\$ 9.764,54
2	INSTALAÇÕES BLOCOS E AR CONDICIONADOS	R\$ 25.581,59	100,00 %	100,00 %
			R\$ 25.581,59	R\$ 25.581,59
		R\$ 35.346,13	R\$ 35.346,13	R\$ 35.346,13
			R\$ 35.346,13	



COMPOSIÇÃO DO EDI

CDRA:	INSTALAÇÕES ELETRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE	DATA : 08/08/2025	BDI : 28,49%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DEO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	ORSE	2025/05
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO



COD	DESCRIÇÃO	%
ITEM	DESCRIÇÃO	
AC	Administração Central	4,00%
S+G	Seguros e garantia	0,80%
R	Riscos	1,27%
DF	Despesas financeiras	1,23%
L	Lucro	7,40%
	TOTAL	14,70%

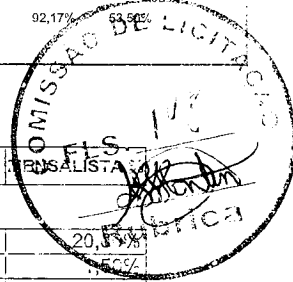
I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS (ALÍQUOTA x BASE DE CÁLCULO)	3,00%
	CPRB	3,60%
	TOTAL	10,25%

BDI = 28,49%

$$\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE	DATA : 08/08/2025	BDI : 28,49%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DEO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	ORSE	2025/05
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO

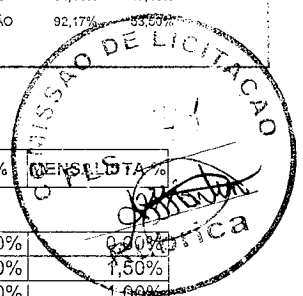


GRUPO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	ENCARGO %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,65%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%
B9	Férias Gozadas	8,54%	6,60%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	44,35%	13,25%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,72%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49%	2,70%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
	TOTAL	13,47%	10,41%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,32%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
	TOTAL	16,74%	6,32%

$$A + B + C + D = 111,36\% \quad 69,62\%$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

CBRA:	INSTALAÇÕES ELETRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE	DATA : 08/08/2025	BDI : 28,49%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DE O MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	ORSE	2025/05
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	CONSIDERATA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriadões	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

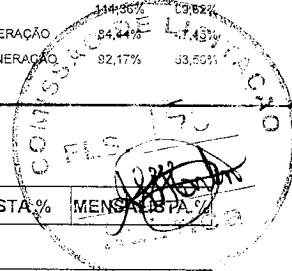
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

$$A + B + C + D = 84,44\% \quad 47,48\%$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS DA CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE	DATA : 08/08/2025	BDI : 28,49%
DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÕES E ENTRADA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DEO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE	ORSE	2025/05
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/06 COM DESONERAÇÃO



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSAL %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INORA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	49,06%	19,46%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,05%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
	TOTAL	10,61%	4,19%

$$A + B + C + D = 92,17\% \quad 53,50\%$$

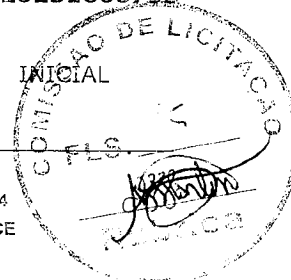


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251666792

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

AYOANMA CUNHA DE AZEVEDO

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA

RNP: 0614667704

Registro: 56995CE

Empresa contratada: AC DE AZEVEDO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENERGIA EIRELI

Registro : 0010447334-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: 01.619.223/0001-02

PROVIA JOSE MARIA MELO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SAIDA PARA CROATA

Cidade: GUARACIABA DO NORTE

UF: CE

CEP: 62380000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 0.100,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PROVIA JOSE MARIA MELO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SAIDA PARA CROATA

Cidade: GUARACIABA DO NORTE

UF: CE

CEP: 62380000

Data de início: 18/06/2025

Previsão de término: 18/09/2025

Coordenadas Geográficas: -4.175161, -40.758893

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: 01.619.223/0001-02

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

00 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

1 - Assessoria

Quantidade

Unidade

0 - Assessoria > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do Proj. de Inst. elétricas do quadro de proteção geral e distribuição dos alimentadores para atender a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, de forma a compatibilizar e atender a carga total da edificação existente e da ampliação.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

AYOANMA CUNHA DE AZEVEDO

RNP: 0614667704

Data: 18/06/2025 22:27:12

Local _____ de _____ de _____

AYOANMA CUNHA DE AZEVEDO - CPF: 040.336.323-57

MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CAMARA MUNICIPAL - CNPJ:
01.619.223/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 18/06/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8218035782

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: rZW5Z
Impresso em: 18/06/2025 às 22:27:12 por: , ip: 177.37.198.178

www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará

